



RELATÓRIO CONCLUSIVO - VERSÃO FINAL

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CORREGEDORIA SOBRE A AUTOINSPEÇÃO REALIZADA PELA 3ª AJME - VERSÃO FINAL

REF. PROCESSO SEI Nº 25.0.00000624-9	
INFORMAÇÕES GERAIS DA AUTOINSPEÇÃO	
UNIDADE AUTOINSPECIONADA	3ª AJME (TERCEIRA Auditoria Judiciária Militar Estadual)
Endereço	Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - 3º andar - Bairro Lourdes - CEP 30.180-143 - BELO HORIZONTE/MG
Telefone	(31) 3274-1566 (RAMAL 351)
E-mail	ajme3@tjmmg.jus.br
Nº da Portaria	01/2025-3ªAJME
Nº do Edital	S/N
Data da Audiência Pública de Instalação	22/04/2025
Período da Autoinspeção	Início em 22/04/2025, com duração de 60 dias, sem prorrogação; término em 23/06/2025.
Servidores que participaram da Autoinspeção	Marcos Roberto Maciel, Elcio Duarte Miranda, Lisiane Carvalho Nepomuceno, Joana Coutinho Campos Pinto, Tatiana Ramos de Oliveira, Juliana Bueno Lima de Aguiar, Patrícia Cristina Rezende Vieira, Eduardo Agrícola Batista da Silva e a assessora Vânia Cristina dos Santos
Ato Normativo da Corregedoria que regulamenta a Autoinspeção	PROVIMENTO CJM N. 6, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020 (DJM-e 26/10/2020) Dispõe sobre parâmetros e procedimentos para a realização das AUTOINSPEÇÕES realizadas pelas Auditorias , e das CORREIÇÕES/INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS realizadas pela Corregedoria , no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

DOS REGISTROS OBRIGATÓRIOS NO PROCESSO SEI			
REGISTRO	SIM	NÃO	CUMPRIDO APÓS SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELA CORREGEDORIA
O Relatório de Inspeção em Estabelecimento Prisional foi feito e registrado no SEI?	X		
Foi enviado ofício com cópia deste relatório à Corregedoria da Polícia Militar ou à Corregedoria dos Bombeiros Militar?	X		
Os formulários disponibilizados pela Corregedoria da Justiça Militar foram preenchidos e assinados pelo Juiz?	X		
A relação com os números dos processos em fase de execução, com o nome do estabelecimento prisional e com a respectiva localidade, além de informar o modo de cumprimento (privativa de liberdade, sursis penal; medida de segurança; outros) foi inserida no SEI?	X		
A relação com os números dos processos cíveis em fase de cumprimento de sentença (execução), além da relação dos processos que estão em fase de precatório, foram inseridas no SEI?			X
A relação dos processos que estão em fase de recurso foi inserida no SEI?	X		
Consta no SEI, ordenadamente, todos os atos gerados e ocorridos na respectiva Autoinspeção, inclusive eventual ato de prorrogação da Autoinspeção (assinado pelo Juiz), com a respectiva publicação no DJM-e?	X		

DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA AUTOINSPEÇÃO

No Relatório foi especificado ao Corregedor:	SIM	NÃO	CUMPRIDO APÓS SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELA CORREGEDORIA
A Auditoria elaborou relatório circunstanciado da Autoinspeção (geral ou parcial), encaminhando-o eletronicamente à Corregedoria em, no máximo, 30 dias após a finalização dos trabalhos inspecionais, pelo mesmo Sei (ou PjeCor) da Autoinspeção?	X		
Como transcorreu a correição e a metodologia adotada?	X		
O que foi de fato inspecionado, no Gabinete e no Cartório?	X		
Quantidade de autos judiciais inspecionados (distinguindo-se físicos e eletrônicos)?	X		
Quantidade de execuções penais, detalhando a respeito?	X		
Total do acervo da Auditoria (separando o quantitativo dos físicos e eletrônicos)?	X		
Relação dos processos conclusos além do prazo legal ou paralisados na secretaria do juízo, e as providências adotadas para sanear as irregularidades, e, se for o caso, a justificativa por não terem sido regularizadas?	X		
Confirmação de que o registro e a movimentação dos autos judiciais nos sistemas respectivos (Eproc, SEEU, BNMP, SINGEP, outros) foram conferidos e encontram-se regulares, ou se houver inconsistência, relatar quais foram encontradas, especificadamente?	X		
Relação de todas as situações passíveis de serem conhecidas pela Corregedoria, principalmente as incorreções apuradas durante a Autoinspeção?	X		
Todas as observações que julgar pertinentes	X		

AVALIAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO PELA CORREGEDORIA

Esta Casa Corregedora, após análise da Autoinspeção realizada no cartório e gabinete, entendeu que não foram cumpridas, a princípio, todas as determinações contidas no Provimento CJM nº 6, de 26/10/2020, de forma que foram solicitadas providências no sentido de:

- Informar a relação com os números dos processos cíveis em fase de cumprimento de sentença (execução), além de informar a relação dos processos que estão em fase de precatório.

Assim sendo, após a solicitação por esta Corregedoria, todas as providências foram cumpridas pela Auditoria dentro do prazo estipulado.

CONCLUSÃO, APROVAÇÃO E ARQUIVAMENTO PELA CORREGEDORIA

Esta Casa Corregedora, após análise da Autoinspeção realizada no cartório e gabinete, entendeu que, ao final, foram cumpridas todas as determinações contidas no **Provimento CJM nº 6, de 26 de outubro de 2020** de forma satisfatória.

Considera-se, portanto, **APROVADA** a presente Autoinspeção, e determino seu **ARQUIVAMENTO**, nos termos do **art. 8º, § único do Provimento nº 6, de 26/10/2020**, bem como fica **AUTORIZADA** a divulgação do presente Relatório no site deste Tribunal.

Cordialmente,

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Corregedor da Justiça Militar/MG



Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS, Corregedor da Justiça Militar**, em 27/08/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0359077** e o código CRC **811EAEC1**.

25.0.000000624-9

0359077v3

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG